



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.668

Processo : 200005117-00
Origem : Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Responsável : **Fernando de Souza Corrêa**
Relatora : Conselheira Convocada Nair Centeno de Oliveira

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura de Marituba. Exercício de 1999. Parecer Prévio favorável. Multas.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios dos Estado do Pará, por votação unânime, tendo o Conselheiro Ronaldo Passarinho, acompanhado a Relatora, divergindo apenas da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa extemporânea, de conformidade com a ata da sessão, em:

I - Emitir Parecer Prévio à Câmara Municipal de Marituba, recomendando a aprovação das contas da Prefeitura daquele Município, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. **Fernando de Souza Corrêa**;

II - Deverá o referido Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, com fundamento no disposto no Art. 94, do Regimento Interno, pela remessa extemporânea;

b) **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 57, II, da Lei Complementar nº 25/94, face não ter apresentado corretamente a motivação para prorrogar contratos temporários;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.668

R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no mesmo dispositivo legal acima citado, tendo em vista não ter apresentado o Plano de Trabalho para firmar convênio com a Liga Atlético Municipal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de outubro de 2004.

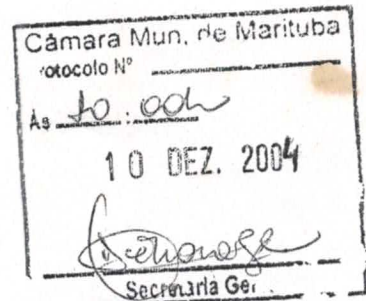

Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente


Conselheira Convocada Nair Centeno de Oliveira
Relatora

Presentes: Conselheiros Alcides Alcantara, Ronaldo Passarinho, Rosa Hage, Convocado José Alexandre Cunha, Convocado Sérgio Dantas e a Procuradora-Chefe Mara Lúcia Barbalho da Cruz



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios
Secretaria Geral



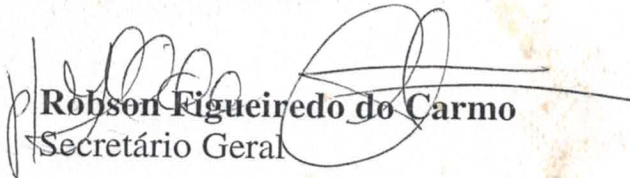
Ofício nº 1.559/04-SEC/TCM
(Processo nº 200005117-00)

Belém, 02 de dezembro de 2004

Prezado Senhor:

Encaminho, em anexo, cópia da Resolução nº 7.668, de 26.10.04, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marituba, no exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do senhor Fernando de Souza Corrêa.

Atenciosamente,


Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Ao Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Marituba
67.100-000 – Marituba - Pará

ss/jn